



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo na Recuperação Judicial da
sociedade empresária **BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E
INFORMÁTICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor
e requerer o que se segue,

A Administração Judicial vem promover a juntada da Ata da Assembleia
Geral de Credores em continuidade à segunda convocação da sociedade empresária
Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda. conforme deferido no r.
despacho de fls. 7.619/7.621, item II, bem como no r. despacho de fls. 7.834/7.835.

O conclave realizou-se no dia 2 de setembro de 2022, com transmissão
realizada via plataforma *Zoom*, e gravação disponível no *Youtube* através do link
<https://www.youtube.com/watch?v=XMx12qJEof8>.

Conforme lista de presença integrante da Ata, a instalação do
prosseguimento da AGC em 2ª Convocação se deu com a presença de 43 credores na
Classe I - Trabalhista, representando 91,49% dos credores da classe, com créditos totais
de R\$ 9.546,60, equivalente a 98,27% dos valores da classe; a presença de 18 credores
na Classe III - Quirografários, representando 35,29% dos credores da classe, com
créditos totais de R\$ 21.544.450,00, equivalente a 79,76% dos valores da classe; a
presença de 8 credores na Classe IV – EPP/ME, representando 42,11% dos credores da
classe, com créditos totais de R\$ 52.604,63, equivalente a 23,87% dos valores da classe.



Segundo o laudo de votação do plano de recuperação judicial, a manifestação de vontade dos presentes no conclave sucedeu da seguinte forma: a) Os credores representando a Classe I, totalizando o montante de R\$ 9.546,60, votaram da seguinte forma: 43 credores votaram a favor do plano, representando 100% dos presentes por cabeça, o que corresponde a 100% dos créditos presentes; b) Os credores presentes da Classe III, representando créditos no montante de R\$ 21.544.450,00, votaram da seguinte forma: 15 credores votaram a favor, representando 83,33% dos credores por cabeça, com créditos da ordem de R\$ 13.126.737,62, o que representa 60.93% dos valores presentes, e 3 credores da Classe III votaram pela rejeição do plano, representando 16.67% dos presentes por cabeça, com créditos no montante de R\$ 8.417.712,38, que representam 39.07% dos valores presentes. c) Os 8 credores presentes na Classe IV, com créditos no valor R\$ 52.604,63, votaram pela aprovação do PRJ computando-se 100% por cabeça e por valores.

Ante o expendido, a Administração Judicial acosta aos autos a Ata da Assembleia Geral de Credores bem como os documentos que a integram, quais sejam, os laudos de presença e de votação do plano de recuperação judicial, além das ressalvas de voto e demais manifestações (adequadas à LGPD), noticiando, para os devidos fins legais, que a decisão assemblear foi pela aprovação do plano de recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções de
Conectividade e Informática Ltda.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261